

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº. 41/2013

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONSULTA ACERCA DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DO HUCAM JUNTO À EBSEH, BEM COMO REQUISITOS PARA CANDIDATURAS AO MENCIONADO CARGO.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 5.923/2013-00;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2009, o Regimento Interno da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH) e o Contrato nº. 1.008/2013 celebrado entre a Universidade Federal do Espírito Santo e a EBSEH;

CONSIDERANDO o parecer Conjunto das Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, de Legislação e Normas, de Assuntos Didáticos e de Orçamento e Finanças;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por maioria, na Sessão Extraordinária realizada no dia 10 de junho de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º. O Superintendente do Hospital Universitário “Cassiano Antonio Moraes” (HUCAM), cargo de nomeação e livre exoneração do quadro da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), será indicado ao Presidente da EBSEH pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, na forma do estabelecido no art. 46, § 2º, do Regimento Interno da EBSEH.

Art. 2º. A comunidade acadêmica do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e do HUCAM, compreendendo os servidores docentes, servidores técnico-administrativos em educação e estudantes de graduação e pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*), será consultada acerca indicação de um nome a ser submetido ao Reitor.

Parágrafo único. As regras do processo de consulta, seu calendário e a composição da comissão responsável pela sua organização serão estabelecidos por Resolução do Conselho Universitário da UFES.

Art. 3º. Os candidatos à Superintendência do HUCAM deverão ser servidores do quadro ativo permanente da UFES e, nos termos do art. 46, § 2º, do Regimento Interno da EBSEH, atender aos seguintes requisitos:

- I. possuir vínculo empregatício em regime de 40 horas, no mínimo, com dedicação integral para o desempenho do cargo;
- II. ser portador do título de doutor;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

- III. possuir comprovada experiência em gestão pública, preferencialmente na área da saúde.

Art. 4º. Será assegurado assento no Conselho Universitário da UFES ao Superintendente do HUCAM, garantindo-lhe todas as prerrogativas inerentes aos membros deste Conselho.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.

REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE